



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

OFÍCIO GABIP/Nº292/2022

Deodápolis – MS, 07 de Outubro de 2022.

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Júnior

MD. Presidente do Legislativo Municipal

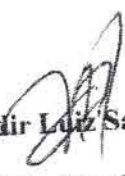
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 166
Em 3 de 10 de 20 22
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 045 de 07 de Outubro 2022**, que "*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.*"

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº 045/2022

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e proceda a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 045 de 07 de Outubro 2022**, que *"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."*

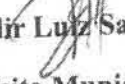
O Presente projeto busca a autorização legislativa para através do Programa Avançar Cidades, contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinados a garantir a população, obras de infraestrutura urbana, pavimentação e drenagem.

Tais obras garantirão a população Deodapolense a finalização das obras necessárias para melhorar o bem estar dos cidadãos e assim assegurar o direito estampado no Artigo 25, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), que dispõe o direito a saúde, bem estar e segurança, bem como o direito ao saneamento básico, assegurado pela Constituição e definido pela Lei nº 11.445/2007.

Além disso, melhorar a vida da população Deodapolense, é dever de todos nós, em especial ocupantes do Poder Executivo e Legislativo garantir à população do nosso amado Município.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Outubro de 2022.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS: Faço saber que a Câmara Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do programa avançar cidades, destinados as obras de infraestrutura urbana, drenagem e pavimentação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis-MS, 07 de Outubro de 2022.


VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 065

Em 13 de 10 de 2022

Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis

Encaminhe o Presente a Comissão de

em 18 de 10 de 2022

receber o devido PARECER

Calor de Souza
Presidente

2º Ana Luiza Resende
Secretário

18/11/2022
Pedido de
vista feito
p/ vereador
GILBERTO D.
GUIMARÃES.
APROVADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em UNICA discussão e votação, nesta data,

em 14 de 11 de 2022

Calor de Souza
PRESIDENTE

2º Ana Luiza Resende
SECRETÁRIO

2022
Calor de Souza
A.S.

O Município de Deodópolis propõe o financiamento no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) com contrapartida de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalizando R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para Implantação de Obras de Infra Estrutura de Obras e Drenagem de Águas Pluviais para atender a diversos Bairros do Município. Todavia, o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, determina que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, diante de tal ordenamento, segue abaixo o demonstrativo dos impactos do financiamento pleiteado:

EXERCÍCIO	AMORTIZAÇÕES	ENCARGOS	TOTAL	RECEITA PREVISTA	% SOBRE A RECEITA PREVISTA
2.023	0,00	534.375,00	534.375,00	53.746.280,00	0,99
2.024	82.449,41	1.383.129,08	1.465.578,50	59.120.908,00	2,48
2.025	512.347,08	1.681.673,61	2.194.020,68	65.032.998,80	3,37
2.026	543.947,52	1.634.272,94	2.178.220,46	71.536.298,68	3,04
2.027	577.497,01	1.583.948,70	2.161.445,71	78.689.928,55	2,75
2.028	613.115,77	1.530.520,57	2.143.636,34	86.558.921,40	2,48
2.029	650.931,41	1.473.797,11	2.124.728,52	95.214.813,54	2,23
2.030	691.079,43	1.413.575,07	2.104.654,50	104.736.294,90	2,01
2.031	733.703,70	1.349.638,67	2.083.342,37	115.209.924,39	1,81
2.032	778.956,94	1.281.758,82	2.060.715,75	126.730.916,83	1,63
2.033	827.001,30	1.209.692,28	2.036.693,57	139.404.008,51	1,46
2.034	878.008,93	1.133.180,83	2.011.189,76	153.344.409,36	1,31
2.035	932.162,60	1.051.950,33	1.984.112,92	168.678.850,30	1,18
2.036	989.656,34	965.709,70	1.955.366,05	185.546.735,32	1,05
2.037	1.050.696,18	874.149,95	1.924.846,13	204.101.408,86	0,94
2.038	1.115.500,82	776.942,98	1.892.443,81	224.511.549,74	0,84
2.039	1.184.302,47	673.740,51	1.858.042,98	246.962.704,72	0,75
2.040	1.257.347,66	564.172,73	1.821.520,39	271.658.975,19	0,67
2.041	1.334.898,11	447.847,05	1.782.745,16	298.824.872,71	0,60
2.042	1.417.231,71	324.346,66	1.741.578,37	328.707.359,98	0,53
2.043	1.504.643,46	193.229,03	1.697.872,49	361.578.095,98	0,47
2.044	1.324.522,16	55.045,28	1.379.567,44	397.735.905,57	0,35
	19.000.000,00	22.136.696,90	41.136.696,90		32,94

Observa-se que o impacto do financiamento não passa em média de 1,50% (um inteiro e cinquenta por cento) por cento da receita prevista para cada exercício.

Considerando que já existe financiamento pra aquisição de ônibus escolares no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), e R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para investimentos em melhorias da iluminação pública e melhorias nos sistemas de informática e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para pavimentação asfáltica e obras civis, demonstramos abaixo o impacto financeiro contemplando o valor já requerido e o presente valor no total de R\$ 25.030.000,00 (vinte e cinco milhões e trinta mil reais)

EXERCICIO	AMORTIZAÇÕES	ENCARGOS	TOTAL	RECEITA PREVISTA	% SOBRE A RECEITA PREVISTA
2022	675.010,46	229.664,34	904.674,80	44.993.553,42	2,01
2023	675.010,46	733.181,64	1.408.192,10	53.746.280,00	2,62
2024	631.534,01	1.544.888,03	2.176.422,05	59.120.908,00	3,68
2025	958.468,67	1.804.550,22	2.763.018,90	65.032.998,80	4,25
2026	990.069,11	1.731.913,05	2.721.982,17	71.536.298,68	3,81
2027	1.023.618,60	1.656.385,71	2.680.004,31	78.689.928,55	3,41
2028	1.059.237,36	1.576.794,44	2.636.031,80	86.558.921,40	3,05
2029	1.097.053,00	1.494.158,28	2.591.211,28	95.214.813,54	2,72
2030	802.609,83	1.414.651,98	2.217.261,81	104.736.294,90	2,12
2031	733.703,70	1.349.638,67	2.083.342,37	115.209.924,39	1,81
2032	778.956,94	1.281.758,82	2.060.715,76	126.730.916,83	1,63
2033	827.001,30	1.209.692,28	2.036.693,58	139.404.008,51	1,46
2034	878.008,93	1.133.180,83	2.011.189,76	153.344.409,36	1,31
2035	932.162,60	1.051.950,33	1.984.112,93	168.678.850,30	1,18
2036	989.656,34	965.709,70	1.955.366,04	185.546.735,32	1,05
2037	1.050.696,18	874.149,95	1.924.846,13	204.101.408,86	0,94
2038	1.115.500,82	776.942,98	1.892.443,80	224.511.549,74	0,84
2039	1.184.302,47	673.740,51	1.858.042,98	246.962.704,72	0,75
2040	1.257.347,66	564.172,73	1.821.520,39	271.658.975,19	0,67
2041	1.334.898,11	447.847,05	1.782.745,16	298.824.872,71	0,60
2042	1.417.231,71	324.346,66	1.741.578,37	328.707.359,98	0,53
2043	1.504.643,46	193.229,03	1.697.872,49	361.578.095,98	0,47
2044	1.324.522,16	55.045,28	1.379.567,44	397.735.905,57	0,35
	23.241.243,90	23.087.592,52	46.328.836,42		41,24

Observa-se que o impacto do financiamento não passa em média de 1,72% (um inteiro e setenta e dois décimos por cento) da receita prevista para cada exercício.


 Fernanda Del Grandi
 Contadora Prefeitura Municipal Deodópolis

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

Ofício nº 330/2022/GABIP

Deodópolis/MS, 1º de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Carlos de Lima Neto Junior

Presidente da Câmara Municipal de Deodópolis

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar resposta ao requerimento nº 037/2022, de 14 de outubro de 2022, nos termos a seguir exposto:

Síntese do requerimento: a) *Pugna para que seja esclarecido qual tipo de revestimento asfáltico será utilizado para a execução desta pavimentação; b) Quais bairros ou distritos serão contemplados com obras, acaso aprovado o projeto de lei, demonstração individualizada dos projetos municipais; c) Quantas quadras, ao total, serão beneficiadas com a pavimentação asfáltica e sua demonstração gráfica, se possível.*

Em resposta, aos itens: a) O tipo de pavimento que será utilizado é o Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conhecido popularmente pela sigla CBUQ. b) Os locais a serem contemplados com o pavimento serão os jardins Deodópolis e estrela de Ouro, Jardins Santa Maria, Santo Antônio e São José, Jardins Eldorado II e III, Itália, Europa e Alvorada, Jardim Nossa Senhora da Conceição, Distrito de Vila União e Jardim Deodópolis. c) As localizações específicas seguem em anexo no documento com título

RESUMO DAS INTERVENÇÕES PREVISTAS PARA O FINANCIAMENTO AVANÇAR CIDADES NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS.

No mesmo ato, encaminhamos os projetos para melhor visualização de Vossa Excelência.

Sem mais para o momento, limitado ao exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, renovando os protestos de estima e consideração.


Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

Ofício GAB/128/2022

Deodápolis/MS, 03 de novembro de 2022.

A Sua Excelência

Sr. Valdir Luiz Sartor

Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Pedido de Informações

Recebido 03/11/22
às 11:04

Valdir Sartor

Excelentíssimo, sr. Prefeito, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, tendo em vista Ofício GABIP/nº292/2022 emitido pelo Prefeito Municipal que apresenta o Projeto de Lei Municipal nº 045 de 07 de outubro de 2022 que “*autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências*”, solicita o encaminhamento das seguintes informações:

a) -Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II, Lei Comp. 101/00);

b) O parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, nos termos do §1º do art. 32 da Lei Complementar 101/00, e o consequente atendimento das condições elencadas nos incisos do referido parágrafo, tais como: observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal (inciso III), inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita (incisos I e II); demonstrativo da despesa de capital (inciso V).

c)- Considerando que os precatórios judiciais não foram incluídos como dívida consolidada no impacto econômico e financeiro encaminhado anexo ao projeto supracitado, e tendo em vista que conforme prescreve o § 7º do art. 30 da Lei Comp. 101/00, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação de limite, caso haja precatórios a pagar, encaminhar novo impacto econômico e financeiro, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Ofício nº 334/2022/GABIP

Deodópolis/MS, 04 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Carlos de Lima Neto Junior

Presidente da Câmara Municipal de Deodópolis

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar resposta ao Ofício GAB/128/2022, logo, através do presente encaminhamos respostas aos itens "a"; "b"; "c"; e "d", seguindo em anexos.

Sem mais para o momento, limitado ao exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, renovando os protestos de estima e consideração.

Assinado digitalmente por VALDIR LUIZ SARTOR 31295878020
VALDIR LUIZ SARTOR 31295878020
SARTOR 31295878020
Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 177
Em 04 de 11 de 2022
Eliet Alves de Souza
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira:

Eu, **VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito do Município de Deodópolis, residente e domiciliado à Avenida Osmir de Andrade nº 80, centro, no município de Deodópolis-MS; inscrito no CPF nº 312.958.780-20 e no RG nº 1318154 SSP-MS, na qualidade de ordenador de despesas deste Ente, declaro, nos termos do Art. 08 da Lei 768/2021 Plano Plurianual, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a operação de crédito – Avançar Cidades, pleiteada junto a Caixa Econômica Federal tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deodópolis-MS, 04 de novembro de 2022.

VALDIR LUIZ SARTOR:31295878020

Assinado digitalmente por VALDIR LUIZ SARTOR:31295878020
RD: 0-000, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF
A3-OU=VALID, OU=AR POLO CERTIFICADORA
OU=Presidencia, OU=26722594000104, CN=VALDIR LUIZ SARTOR:31295878020
Razão: Cópia o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.11.04 12:07:41-04'00'
Fonte: PDF, Versão: 12.0.4

Valdir Luiz Sartor
Prefeito de Deodópolis-MS

Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, Deodópolis-MS
Fone: (67) 3448-1925
www.deodapolis.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

Ofício GAB/128/2022

Deodápolis/MS, 03 de novembro de 2022.

A Sua Excelência

Sr. Valdir Luiz Sartor

Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Pedido de Informações

Reubi 03/11/22
às 11:04

Valdir Sartor

Excelentíssimo, sr. Prefeito, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, tendo em vista Ofício GABIP/nº292/2022 emitido pelo Prefeito Municipal que apresenta o Projeto de Lei Municipal nº 045 de 07 de outubro de 2022 que *“autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”*, solicita o encaminhamento das seguintes informações:

a) -Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II, Lei Comp. 101/00);

b) O parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, nos termos do §1º do art. 32 da Lei Complementar 101/00, e o consequente atendimento das condições elencadas nos incisos do referido parágrafo, tais como: observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal (inciso III), inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita (incisos I e II); demonstrativo da despesa de capital (inciso V).

c)- Considerando que os precatórios judiciais não foram incluídos como dívida consolidada no impacto econômico e financeiro encaminhado anexo ao projeto supracitado, e tendo em vista que conforme prescreve o § 7º do art. 30 da Lei Comp. 101/00, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação de limite, caso haja precatórios a pagar, encaminhar novo impacto econômico e financeiro, com



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

relatório comprovando a capacidade de endividamento do Município, demonstrando o percentual da dívida consolidada (aí incluídos os precatórios), nos termos do art. 31 da Lei Comp. 101/00, com demonstrativo do montante global das operações de crédito realizadas, bem como o demonstrativo do comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores de operações de crédito já contratadas e a contratar.

d)- parecer da controladoria geral do município avaliando os seguintes questionamentos:

1) Como avalia o endividamento do município, tendo como base os índices do montante global das operações de crédito (16% da RCL), bem como o comprometimento anual das amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada (11,5% da RCL), como também da dívida consolidada e fundada (1,2% x RCL)?

2) Quanto à “regra de ouro” constitucional, art. 167, III, que veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, há atendimento a este quesito legal?

Sendo o que se apresenta, aproveitamos para externar a Vossa Excelência os meus votos de estima e consideração.

Manoel da Paz Santos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer Técnico Demonstrando a Relação Custo – Benefício e o Interesse Econômico da Operação de Crédito

Operação de Crédito Interno

Trata-se de análise para a contratação pelo Município de Deodápolis-MS de Operação de Crédito, no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de reais) por meio da linha de crédito do programa AVANÇAR CIDADES junto a Caixa Econômica Federal.

“Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Deodápolis - MS de operação de crédito, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) junto a Caixa Econômica Federal, destinada a Implantação de obras de infraestrutura viária e de drenagem de águas pluviais para atender a diversos bairros no Município de Deodápolis/MS, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento..”

RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Tendo em vista a natureza do investimento, entendo que os benefícios esperados, investimentos, com abrangência em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, projetos estruturantes, obras civis, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento, não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada, Os bairros que serão atendidos são bairros já consolidados e que possuem uma parcela significativa da população do município, que sofrem com a falta de infraestrutura adequada para o trânsito, saúde, educação e segurança. A região do lote 01 é envolvida por pavimentação e drenagem, o que transformou esta região em uma mancha urbana que carece de pavimentação e dispositivos adequados para drenagem, o que causa transtornos às áreas vizinhas que também sofrem com os problemas de poeiras, barro e dificuldade de acesso a serviços públicos de educação, saúde e segurança. Propõe-se para esta região: 1 - Complementação dos dispositivos de drenagem existentes, com implantação de bocas de lobo para coleta adequada de águas pluviais e tubos de ligação destas nos poços de visita existentes; e 2 – Pavimentação asfáltica implantada com as técnicas adequadas para melhorar as condições de trafegabilidade. A região do lote 02 está próxima a uma avenida comercial importante do Município de Deodápolis, que impacta negativamente no entorno pela falta de infraestrutura de pavimentação e dispositivos adequados para drenagem, além dos transtornos às áreas vizinhas urbanizadas, a ausência destas infraestruturas está pressionando as áreas rurais de jusante com risco de formação de processos erosivos. A prefeitura do Município de Deodápolis vem monitorando e atuando constantemente para controlar os princípios de problemas que surgem eventualmente. Propõe-se para esta região: 1 – Implantação de sistema de drenagem de águas pluviais, com implantação de dispositivos e para coleta e destinação adequadas das águas pluviais; e 2 – Pavimentação asfáltica implantada com as técnicas adequadas para melhorar as condições de trafegabilidade. As regiões dos lotes 03 e 04 são concomitantes e são regiões mais novas que a criação do Município de Deodápolis, estas regiões possuem mais vazios de ocupação imobiliária que em parte se justifica pela ausência de infraestruturas. Nestas regiões a ausência de infraestruturas de controle e destinação está causando com certa frequência erosões superficiais em algumas vias e assoreamentos em áreas de jusante. A prefeitura do Município de Deodápolis trabalha constantemente para devolver a trafegabilidade e para

controlar os problemas com erosões e assoreamentos nestas regiões. Propõe-se para esta região: 1 – Implantação de sistema de drenagem de águas pluviais, com implantação de dispositivos e para coleta e destinação adequadas das águas pluviais; e 2 – Pavimentação asfáltica implantada com as técnicas adequadas para melhorar as condições de trafegabilidade.

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

As Obras de Infraestrutura irão resolver os problemas de impactos Sociais e Ambientais, eliminando as Erosões causadas por intempéries climáticas, onde os moradores ficam isolados e ainda contabilizam iminentes prejuízos as suas residências, e também a dificuldade de acessibilidade de Crianças e Adultos até as Escolas, locais de Trabalho e Comércio diversos, sendo a mesma inovadora e de grande importância, beneficiando centenas de famílias. A mesma ainda irá valorizar os imóveis existentes, incentivando os moradores na realização de novas Obras e conseqüentemente atrair o interesse de investidores na aquisição de lotes urbanos, para fins da construção futura de moradias e prédios para a instalação de comércio nos referidos Bairros, visando promover a estruturação de atividades produtivas.

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. Sendo a única fonte alternativa para o município de financiamento, por intermédio da Caixa Econômica Federal, por ser a única Instituição que disponibilizou o recurso pleiteado.

Deodápolis – MS, em 04 de Novembro de 2022.

FERNANDA DEL
GRANDI:92117422
187

Assinado de forma digital por
FERNANDA DEL
GRANDI:92117422187
Dados: 2022.11.04 10:18:13
-04'00'

Fernanda Del Grandi Cordeiro
Contadora
CRC MS – 010897/O-9

De acordo

VALDIR LUIZ
SARTOR:312958
78020

Assinado de forma digital
por VALDIR LUIZ
SARTOR:31295878020
Dados: 2022.11.04 10:18:31
-04'00'

Valdir Luiz Sartor
Chefe do Poder Executivo
CPF: 312.958.780-20



MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Solicitante: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal

Referência: Pedido de Informações

PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada, acerca das indagações remetidas pela Casa de Leis sobre o projeto de Lei nº 045/2022, de iniciativa do Poder Executivo.

As informações solicitadas no primeiro item se referem às previstas no artigo 32, da LRF, *ipsis litteris*:

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

R



MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição; (...)

As solicitações feitas pela edilidade referem-se às mesmas que o Executivo irá apresentar à instituição bancária, a fim de obter a liberação da operação de crédito, em respeito ao artigo 32 da LRF.

Ademais, no que tange às obrigações dos incisos I e II, anota-se que o presente Projeto de Lei tem o exato objetivo de atender o comando legal que é a existência da lei específica que autorize a operação.

Logo, em atenção ao artigo 32, §1º, inciso I, da LRF, o presente projeto de lei foi submetido à Casa de Leis. Não diferente disso, o Projeto de Lei também visa, conforme previsão do seu artigo 3º, a inclusão no orçamento ou em créditos adicionais os recursos da operação, atendendo assim o disposto do inciso II da Lei.

Superando tais incisos, partimos para o inciso III, que dispõe sobre os limites e condições fixadas pelo Senado, sendo que tais condições e limites estão previstos nas Resoluções 40 e 43, ambos de 2001.

Conforme previsão no artigo 3º, inciso II, da Resolução de nº 40 e o artigo 7º da Resolução nº 43, as dívidas consolidadas do Município não devem ultrapassar o limite fixado nas Resoluções.

Todavia, conforme cálculo, elaborado pela equipe técnica responsável, anexo, à operação de crédito não ultrapassa os limites. E por tal razão, como nosso Município não ultrapassa tais limites, há oferta por parte das instituições financeiras de linhas de crédito.

Igualmente, houve respeito ao artigo 167, inciso III, da CF, que assim dispõe:

Art. 167. São vedados:

2



MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

Quando o dispositivo legal faz menção às despesas de capital e fixa a vedação de operação de créditos que a exceda, pretende deste modo evitar o endividamento da máquina pública, isso porque, em tese, as operações que pretendam o pagamento de custeio e pessoal causam o empobrecimento do ente. Por outro lado, conforme o mesmo artigo dispõe, é possível haver a operação de crédito que ultrapasse o montante das despesas de capital, desde que seja aprovado pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, e tenha uma finalidade específica com investimento.

Foi juntado aos questionamentos apresentados, o demonstrativo de despesas de capital, bem como a indagação sobre a regra de ouro será suscitada pela Controladoria Geral do Município, em resposta ao "item d.2".

Apenas a título explicativo, embora não indagado, no caso em apreço não se aplica ao caso o artigo 38, inciso IV, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo fato da presente operação de crédito não se tratar da popularmente conhecida de "ARO" (Antecipação de Receita Orçamentária).

O próprio nome releva a distinção: operação de créditos são empréstimos; por outro lado, operação de crédito por ARO são empréstimos por antecipação de receita orçamentária, que se destinam exclusivamente a atender a insuficiência de caixa durante o exercício financeira.

Todavia, o presente Projeto de Lei que busca autorização da operação com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 20.000.000,00

2



MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(vinte milhões de reais), devido à necessidade de garantir a população em áreas consolidadas, obras de infraestrutura urbana, pavimentação e drenagem, como foi informado pontualmente em indagação apresentada pelo Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto, as áreas discriminadas que receberão as obras, atinge toda a finalidade legal de custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, o que fica demonstrado em parecer técnico específico (anexo ao pedido).

O crédito é absolutamente indispensável para o Município, já que atual a administração tem se preocupado em melhorar a infraestrutura da nossa cidade e distritos.

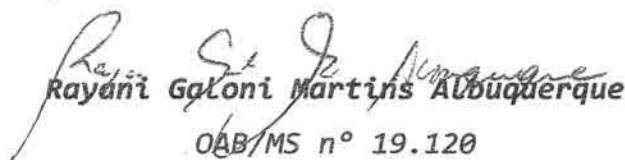
Posto isso, a aprovação do projeto supracitado é essencial à sociedade Deodapolense.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, de maneira singela, o parecer atesta o cumprimento do disposto no artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, *excluindo a análise do inciso V, da legislação supracitada*. E ainda, explana sobre a não aplicabilidade do artigo 38, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar 101/00.

É o parecer, *s.m.j.*

Deodópolis - MS, 04 de novembro de 2022.


Rayani Galoni Martins Albuquerque
OAB/MS nº 19.120

CALCULO DA DIVIDA CONSOLIDADA

PREVISAO DOS PAGAMENTOS COM DIVIDAS E AMORTIZACAO PARA O EXERCICIO DE 2023

Previsao de pagamento com Parcelamento de contribuições previdenciarias para o exercicio de 2023	1.302.288,71
Previsao de pagamento com operação de credito no exercicio de 2023	1.408.192,10
Previsao de PRECATORIOS NO EXERCICIO DE 2023	0,00
TOTAL	2.710.480,81
Receita Corrente Liquida para 2023	52.696.280,00
% da Receita Corrente Liquida	5,14

Limite estabelecido por Resolução do Senado 120%
 Limite de alerta 108%

63.235.536,00
 56.911.982,40

CALCULO DA ADIVIDA CONSOLIDADA

DIVIDA CONSOLIDADA	15.627.464,50
Parcelamento de Contribuições Previdenciarias	1.408.192,10
Desembolso com Operações de Credito no exercicio de 2023	17.035.656,60
TOTAL	52.696.280,00
Receita Corrente Liquida prevista para 2023	32,33
% da Receita Corrente Liquida	
Limite estabelecido por Resolução do Senado 120%	63.235.536,00
Limite de alerta 108%	56.911.982,40

VALDIR LUIZ Assinado de forma digital por VALDIR LUIZ
 SARTOR:31295 SARTOR:31295878020
 878020 Dados: 2022.11.04 11:26:29 -04'00'

FERNANDA DEL Assinado de forma digital por FERNANDA DEL
 GRANDI:921174 GRANDI:92117422187
 22187 Dados: 2022.11.04 11:26:09 -04'00'

Precatórios - Classificação

Entidade devedora:	<input type="text" value="MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
	<input type="checkbox"/> Apresentar lista completa	

Detalhes da classificação 127171

Devedor: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**
 Código da classificação: **127171**
 Data base da classificação: **30/10/2022**

SITUAÇÕES

Provisionamento total:

Reserva de valor para pagamento integral por acordo, superpreferencial ou ordem cronológica

Com pagamento total:

Pagamento integral por acordo, superpreferencial ou ordem cronológica

Baixado com saldo: Ausência de dados bancários; valor provisionado com recurso disponível

Cadastrado: Aguardando ordem cronológica

Provisionamento parcial:

Reserva de valor para pagamento parcial por acordo ou superpreferencial (não liquida o precatório)

Com pagamento parcial:

Pagamento por acordo ou superpreferencial (não liquida o precatório)

Suspensão: Aguardando decisão judicial

Conhecimento Execução	Nº Processo Precatório	Comarca	Ano Orçamento	Natureza	Data Cadast
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="2022"/>	<input type="text"/>	

Nenhum registro encontrado.

Precatórios - Classificação

Entidade
devedora:

 Apresentar lista completa

Detalhes da classificação 127171

Devedor: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**

Código da classificação: **127171**

Data base da classificação: **30/10/2022**

SITUAÇÕES

Provisionamento total:

Reserva de valor para pagamento integral por acordo, superpreferencial ou ordem cronológica

Com pagamento total:

Pagamento integral por acordo, superpreferencial ou ordem cronológica

Baixado com saldo: Ausência de dados bancários; valor provisionado com recurso disponível

Cadastrado: Aguardando ordem cronológica

Provisionamento parcial:

Reserva de valor para pagamento parcial por acordo ou superpreferencial (não liquida o precatório)

Com pagamento parcial:

Pagamento por acordo ou superpreferencial (não liquida o precatório)

Suspensão: Aguardando decisão judicial

Conhecimento Execução	Nº Processo Precatório	Comarca	Ano Orçamento	Natureza	Data Cadast
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	2023	<input type="text"/>	

Nenhum registro encontrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul
CONTROLADORIA GERAL

Parecer da Controladoria Geral do Município

Solicitante: Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Prefeito Municipal.

Assunto: Contratação de Operação de Crédito pelo Município com a Caixa Econômica Federal. Atendimento a regra do art. 167, III do CF, se está sendo respeitada, e, por fim a avaliação do endividamento do município.

Interessado: Prefeito Municipal e Poder Legislativo.

Trata-se de pedido formulado pelo Poder Legislativo Municipal, especificamente pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminhado ao Prefeito, solicitando para análise do projeto da Lei nº 045/2022 encaminhado através do ofício GABIP nº 292/2022 Parecer da Controladoria avaliando os seguintes questionamentos:

1-) Como avalia o endividamento do Município, tendo como base os índices do montante global da operação de crédito (16% da RCL), bem como o comprometimento anual das amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada (11,5% da RCL), como também da dívida consolidada e fundada (1,2% x RCL)?

2-) Quanto a "regra de ouro" constitucional, art. 167, III, que veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, há atendimento a este quesito legal?

O projeto de Lei nº 045/2022 dispõe sobre "*Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.*"

A autorização Legislativa que o Município busca é para contratar operação de crédito junta a Caixa Econômica Federal até o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no âmbito do programa avançar cidades, destinados as obras de infraestrutura urbana, drenagem e pavimentação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

e-mail: controleinterno@deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul
CONTROLADORIA GERAL

Os recursos oriundos da operação de crédito serão aplicados em obra de infraestrutura urbana, drenagem e pavimentação.

- No ofício encaminhado pelo Poder Legislativo o primeiro questionamento é: Como avalia o endividamento do Município, tendo como base os índices do montante global da operação de crédito (16% da RCL), bem como o comprometimento anual das amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada (11,5% da RCL), como também da dívida consolidada e fundada (1,2% x RCL)?

Considerando que a RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001 *Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal, e que em seu Art. 3º, dispõe:*

Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente

II - no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.

Conforme demonstrado no cálculo de dívida consolidada, em anexo, foi observado o limite de a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, estabelecido na presente resolução, não tendo a dívida consolidada excedido o limite legal.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 43, DE 2001(*) *Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, em seu:*

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4;

II - o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

e-mail: controleinterno@deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul
CONTROLADORIA GERAL

contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;

Conforme demonstrado na planilha de impactos financeiros, em anexo, foi observado o limite estabelecido na presente resolução de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida do montante global das operações realizadas em um exercício financeiro, bem como, o percentual de 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida do comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada.

Assim, destacamos que foram realizados vários levantamentos e estudos com emissão de parecer, pelo órgão competente (parecer técnico contábil da relação Custo-benefício; Levantamento e relatório do impacto financeiro, Levantamento e relatório da dívida consolidado) todos já emitidos e que seguem anexos a este parecer.

Portanto, entendemos que o município possui capacidade financeira para contratar e adimplir a operação de crédito que pleiteia, conforme os estudos técnicos realizados.

Sendo importante destacar que a operação de crédito não é para desembolso em um único exercício, e sim para desembolso de forma parcelada em vários exercícios.

- Segundo Questionamento apresentado através do ofício é: Quanto a “regra de ouro” constitucional, art. 167, III, que veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, há atendimento a este quesito legal?

Oportuno trazermos o que dispõe o art. 167, III, da CF que assim prevê:

Art. 167. São vedados:

...

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

e-mail: controleinterno@deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul
CONTROLADORIA GERAL

A própria CF traz a exceção no decorrer do inciso III, estabelecendo os quesitos necessários para a contratação de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital.

A proposta legislativa o Projeto de Lei n. 045/2022 encaminhado ao Poder Legislativo prevê nos artigos a exigência trazida no inciso III da CF, acima transcrito, especificamente no art. 4º

Logo, não há que se falar em violação a regra constitucional citada acima, pelo contrário foi observado e cumprido os quesitos trazidos no dispositivo da Constituição Federal.


O Executivo já submeteu ao Poder Legislativo o projeto de Lei n. 045/2022, buscando Autorização Legislativa para realizar a operação de crédito, estando no aguardo da apreciação e votação do mesmo.

Conclui-se que ocorreu a observância total ao disposto no art. 167, III.

Ademais esclareço que o Projeto de Lei segue padrões uniformizados da Caixa Econômica Federal para todo o País, inclusive as normas de controle interno do sistema bancário nacional, de modo que qualquer óbice à contratação, quanto à legalidade ou constitucionalidade, pelo Ente Municipal, seria objeto de glosa antes da contratação.

Assim concluímos pelo prosseguimento do procedimento, com as devidas tramitações para se obter a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Deodápolis-MS, 04 de novembro de 2022.


Camila Pierette Martins do Amaral Marques
Controladora Geral do Município.


Tarsilla Baggio Uchôa Negrini
Auditora de Controle Interno

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br
e-mail: controleinterno@deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO Nº335/ 2022 /GABIP

Deodápolis/MS, 04 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Carlos de Lima Neto

Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis

Excelentíssimo Senhor

Através do presente na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento **037/2022 de 14 de outubro, do vereador FLAVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no qual foi solicitado esclarecimentos quanto ao Projeto de Lei 045/2022, no qual almeja autorização do Poder Executivo para contratar operação de crédito da Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

No intuito de esclarece-lo, encaminho documentação anexa fornecida pela Caixa Econômica Federal, no qual consta os locais que serão contemplados, além do tipo de revestimento asfáltico que será utilizado nas respectivas obras.

Atenciosamente,

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
Protocolo de Correspondência 179
Em 07 de 11 de 20,22
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Valdir Luiz Sartor
Prefeito



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Protocolo: 4245.2.1211/2021

Resumo Carta Consulta

Protocolo	4245.2.1211/2021
Data da Finalização	21/12/2021 às 10:45:26
Proponente	Prefeitura Municipal de Deodápolis
Objeto da Proposta	Implantação de obras de infraestrutura viária e de drenagem de águas pluviais para atender a diversos Bairros no Município de Deodápolis – MS.
Agente Financeiro	Caixa Econômica Federal
Valor da Contrapartida (CP)	R\$ 900.000,00 (5,00 %)
Valor do Financiamento (VF)	R\$ 17.100.000,00 (95,00 %)
Valor do Investimento	R\$ 18.000.000,00

Intervenientes/Participantes

Agente Operador	João Vicente Santoro
------------------------	----------------------

Caracterização Geral da Localidade

Uf Beneficiada	MS
Município(s) Beneficiado(s)	Deodápolis
População Estimada do Município (IBGE 2016)	12712

**Caracterização da
localidade, incluindo
aspectos socioeconômicos,
demográficos, de
desenvolvimento urbano, e
de mobilidade urbana**

LOTE 01 – Parte dos Bairros Jardim Deodópolis, Jardim Estrela de Ouro e Jardim Nossa Senhora da Conceição. Constitui-se de região com ocupação residencial densamente construída, dispondo de poucos vazios para os padrões de ocupação do Município de Deodópolis – MS. A população aproximada que será atendida é 1151 pessoas, está enquadrada entre as classes média e baixa, com renda média de 1,90 salários mínimos, conforme estatísticas do IBGE. LOTE 02 – Parte dos Bairros Jardim Santa Maria e Santo Antônio Constitui-se de região com ocupação residencial densamente construída, dispondo de poucos vazios para os padrões de ocupação do Município de Deodópolis – MS. A população aproximada que será atendida é 1043 pessoas, está enquadrada entre as classes média e baixa, com renda média de 1,90 salários mínimos, conforme estatísticas do IBGE. LOTE 03 – Parte dos Bairros Jardim Eldorado II, Jardim Eldorado III, Jardim Itália, Jardim Europa e Jardim Alvorada. Constitui-se de região com ocupação residencial com densidade média de construções, dispondo de alguns vazios para os padrões de ocupação do Município de Deodópolis – MS. A população aproximada que será atendida é 806 pessoas, está enquadrada entre as classes média e baixa, com renda média de 1,90 salários mínimos, conforme estatísticas do IBGE. LOTE 04 – Parte dos Bairros Jardim Eldorado, Jardim Eldorado II, Jardim Itália, Jardim Europa, Jardim Alvorada e Residencial Monte Cristo. Constitui-se de região com ocupação residencial com densidade média de construções, dispondo de alguns vazios para os padrões de ocupação do Município de Deodópolis – MS. A população aproximada que será atendida é 644 pessoas, está enquadrada entre as classes média e baixa, com renda média de 1,90 salários mínimos, conforme estatísticas do IBGE.

Situação do Plano Diretor	Aprovado
A proposta é compatível com o Plano Diretor?	Sim
Situação atual do Plano de Mobilidade Urbana com legislação e data de aprovação	Não possui Plano de Mobilidade Urbana
A proposta é compatível com o Plano de Mobilidade Urbana?	Não possui Plano de Mobilidade Urbana

Caracterização Geral da Proposta

Objeto	Implantação de obras de infraestrutura viária e de drenagem de águas pluviais para atender a diversos Bairros no Município de Deodápolis – MS.
Descrição e concepção da proposta	<p>Os bairros que serão atendidos são bairros já consolidados e que possuem uma parcela significativa da população do município, que sofrem com a falta de infraestrutura adequada para o trânsito, saúde, educação e segurança. A região do lote 01 é envolvida por pavimentação e drenagem, o que transformou esta região em uma mancha urbana que carece de pavimentação e dispositivos adequados para drenagem, o que causa transtornos às áreas vizinhas que também sofrem com os problemas de poeiras, barro e dificuldade de acesso a serviços públicos de educação, saúde e segurança. Propõe-se para esta região: 1 - Complementação dos dispositivos de drenagem existentes, com implantação de bocas de lobo para coleta adequada de águas pluviais e tubos de ligação destas nos poços de visita existentes; e 2 – Pavimentação asfáltica implantada com as técnicas adequadas para melhorar as condições de trafegabilidade. A região do lote 02 está próxima a uma avenida comercial importante do Município de Deodápolis, que impacta negativamente no entorno pela falta de infraestrutura de pavimentação e dispositivos adequados para drenagem, além dos transtornos às áreas vizinhas urbanizadas, a ausência destas infraestruturas está pressionando as áreas rurais de jusante com risco de formação de processos erosivos. A prefeitura do Município de Deodápolis vem monitorando e atuando constantemente para controlar os princípios de problemas que surgem eventualmente. Propõe-se para esta região: 1 – Implantação de sistema de drenagem de águas pluviais, com implantação de dispositivos e para coleta e destinação adequadas das águas pluviais; e 2 – Pavimentação asfáltica implantada com as técnicas adequadas para melhorar as condições de trafegabilidade. As regiões dos lotes 03 e 04 são concomitantes e são regiões mais novas que a criação do Município de Deodápolis, estas regiões possuem mais vazios de ocupação imobiliária que em parte se justifica pela ausência de infraestruturas. Nestas regiões a ausência de infraestruturas de controle e destinação está causando com certa frequência erosões superficiais em algumas vias e assoreamentos em áreas de jusante. A prefeitura do Município de Deodápolis trabalha constantemente para devolver a trafegabilidade e para controlar os problemas com erosões e assoreamentos nestas regiões. Propõe-se para esta região: 1 – Implantação de sistema de drenagem de águas pluviais, com implantação de dispositivos e para coleta e destinação adequadas das águas pluviais; e 2 – Pavimentação asfáltica implantada com as técnicas adequadas para melhorar as condições de trafegabilidade.</p>



<p>Justificativa</p>	<p>As Obras de Infraestrutura irão resolver os problemas de Impactos Sociais e Ambientais, eliminando as Erosões causadas por intempéries climáticas, onde os moradores ficam isolados e ainda contabilizam iminentes prejuízos as suas residências, e também a dificuldade de acessibilidade de Crianças e Adultos até as Escolas, locais de Trabalho e Comércio diversos, sendo a mesma inovadora e de grande importância, beneficiando centenas de famílias. A mesma ainda irá valorizar os imóveis existentes, incentivando os moradores na realização de novas Obras e conseqüentemente atrair o interesse de investidores na aquisição de lotes urbanos, para fins da construção futura de moradias e prédios para a instalação de comércios nos referidos Bairros, visando promover a estruturação de atividades produtivas.</p>
<p>Caracterização detalhada da área de influência do empreendimento, sob os aspectos socioeconômicos, de demanda, de uso e ocupação do solo, bem como projeções futuras, no que couber, que sejam necessários para demonstrar a sua adequação.</p>	<p>Os 04 lotes do empreendimento irão impactar positivamente quanto aos aspectos sociais, econômicos e da ocupação dos vazios urbanos da seguintes formas: - Durante o período de execução das Obras, serão gerados empregos que beneficiarão a mão de obra local; - O comércio do município terá maior fluxo com materiais e pessoas necessários para a execução das obras; - Redução das desigualdades regionais; - Promoção do desenvolvimento territorial sustentável ao resolver os problemas enfrentados pela população ocasionados principalmente nos períodos de chuvas e estiagem prolongados; - Agilidade no atendimento e acesso da população aos serviços públicos (educação, saúde e segurança) e ao comércio urbano; - Redução da demanda de serviços de saúde por problemas respiratórios causados por poeiras; - Redução de despesas públicas com manutenção de vias e prevenção de processos erosivos; - Valorização urbana com valorização imobiliária e conseqüentemente aumento nas receitas municipais; - Estímulo à construção imobiliária devido às vantagens anteriormente citadas.</p>
<p>Após a conclusão do pleito, o empreendimento operará em funcionalidade plena independente de outras ações ou etapas futuras?</p>	<p>Sim</p>
<p>Essa obra complementa outros programas e ações lastreados com recursos da União ou outras fontes?</p>	<p>Não</p>
<p>O sistema proposto compõe rede integrada de transporte público coletivo local ou metropolitana?</p>	<p>Não</p>

Descreva o funcionamento da rede integrada (estrutura, hierarquia funcional, formas de integração, etc).

LOTE 01 – Todas as vias que terão intervenção com as obras do financiamento são vias locais. Por ser a única via pavimentada, atualmente a Rua Eraldo Rodrigues serve de via coletora e de interligação entre o bairro Santa Terezinha, os bairros objeto do lote 01 deste financiamento e o Centro da cidade de Deodópolis. Após as obras do financiamento, todas as vias continuarão locais, porém terão como principal via de acesso à Avenida Francisco Alves. O município de Deodópolis não possui transporte público de ônibus urbano. LOTE 02 – A Rua Pedro Firmino do Nascimento será uma via coletora e interligará os lotes 2, 3 e 4 deste financiamento e o centro da cidade de Deodópolis. As demais vias que terão intervenção com as obras do financiamento são vias locais. O município de Deodópolis não possui transporte público de ônibus urbano. LOTE 03 – A Rua Pedro Firmino do Nascimento será uma via coletora e interligará os lotes 2, 3 e 4 deste financiamento e o centro da cidade de Deodópolis. As demais vias que terão intervenção com as obras do financiamento são vias locais. O município de Deodópolis não possui transporte público de ônibus urbano. LOTE 04 – Todas as vias que terão intervenção com as obras do financiamento são locais e terão como coletora a Rua Pedro Firmino do Nascimento (objeto dos lotes 02 e 03). O município de Deodópolis não possui transporte público de ônibus urbano.

Qualificação viária

Qual a solução atual para o esgotamento sanitário na área objeto da intervenção?	Fossa séptica
A área objeto da intervenção é atendida por rede de abastecimento de água?	Sim
Qual o estágio do termo de referência para a proposta?	Não possui
As vias a serem qualificadas possuem titularidade e situação fundiária regularizada?	Sim
Para implantação da proposta será necessária aquisição de terrenos para ajuste do alinhamento das vias objeto da intervenção?	Não

#	Descrição	Unidade	Quantidade	Tipo	Custo
1	Sinalização viária e moderação de tráfego;	m ²	111083	Obras e serviços complementares	R\$ 312.354,01

#	Descrição	Unidade	Quantidade	Tipo	Custo
2	Acessibilidade universal na infraestrutura urbana (obras e serviços complementares e equipamentos especiais destinados à promoção da acessibilidade universal, propiciando maior conforto, segurança e mobilidade a pessoas com deficiência ou restrição de mobilidade);	m	28000	Obras e serviços complementares	R\$ 2.905.321,73
3	Sistema de drenagem de águas pluviais para as vias objeto da intervenção;	m	7044	Obras e serviços complementares	R\$ 1.351.285,69
4	Pavimentação de vias urbanas de um bairro ou de ligação entre bairros;	m ²	111083	Obras e serviços complementares	R\$ 13.431.038,57

Total itens financiáveis	R\$ 16.648.714,31
Total itens complementares	R\$ 1.351.285,69
Total	R\$ 18.000.000,00

Tipo de Intervenção	Unidade	Quantidade	Bairro
Calçadas com acessibilidade	m	28000	Jds. Estrela de Ouro, Bastos, N. Sra. Da Conceição, Santa Maria, Santo Antônio, Alvorada, Europa, Eldorado, Eldorado II e Eldorado III e Residencial Monte Cristo
Pavimentação	m ²	111083	Jds. Estrela de Ouro, Bastos, N. Sra. Da Conceição, Santa Maria, Santo Antônio, Alvorada, Europa, Eldorado, Eldorado II e Eldorado III e Residencial Monte Cristo
Microdrenagem	m	7044	Jds. Estrela de Ouro, Bastos, N. Sra. Da Conceição, Santa Maria, Santo Antônio, Alvorada, Europa, Eldorado, Eldorado II e Eldorado III e Residencial Monte Cristo

Tipo de Intervenção	Unidade	Quantidade	Bairro
Sinalização Viária	m ²	111083	Jds. Estrela de Ouro, Bastos, N. Sra. Da Conceição, Santa Maria, Santo Antônio, Alvorada, Europa, Eldorado, Eldorado II e Eldorado III e Residencial Monte Cristo

Nome da Rua	Largura	Extensão (m)	Tipo de Intervenção
Rua Adalberto Pereira	Entre 6 e 9m	577	Pavimentação
Rua Amauri da Silva	Entre 6 e 9m	915	Pavimentação
Rua Antônio Bezerra Soares	Entre 6 e 9m	566	Pavimentação
Rua Antônio Tonhon	Entre 6 e 9m	671	Pavimentação
Rua Aparecido da Silva e Oliveira	Entre 6 e 9m	100	Pavimentação
Rua Carlos Ruiz Galan	Entre 6 e 9m	1009	Pavimentação
Rua Crispiniano Alves de Souza	Entre 6 e 9m	318	Pavimentação
Rua Eraldo Rodrigues da Silva	Entre 6 e 9m	90	Pavimentação
Rua Eugênio Cordeiro Calado	Entre 6 e 9m	325	Pavimentação
Rua Expedita Lopes de Lima	Entre 6 e 9m	272	Pavimentação
Rua Floro dos Santos	Entre 6 e 9m	1009	Pavimentação
Rua Francisco de Assis Ferreira	Entre 6 e 9m	285	Pavimentação
Rua Francisco Gomes Pereira	Entre 6 e 9m	430	Pavimentação
Rua João Lopes Siqueira	Entre 6 e 9m	653	Pavimentação
Rua Joaquim Prates de Souza	Entre 6 e 9m	691	Pavimentação
Rua José Barreto	Entre 6 e 9m	624	Pavimentação
Rua José Gonçalves dos Santos	Entre 6 e 9m	681	Pavimentação
Rua Maria José Cação Berloff	Entre 6 e 9m	33	Pavimentação
Rua Monte Horebe	Entre 6 e 9m	691	Pavimentação
Rua Pará	Entre 6 e 9m	100	Pavimentação
Rua Pedro Firmino do Nascimento	Entre 9 e 15m	1009	Pavimentação
Rua Pedro Marinho de Azevedo	Entre 6 e 9m	458	Pavimentação



Nome da Rua	Largura	Extensão (m)	Tipo de Intervenção
Rua Professor Reinaldo da Silva	Entre 6 e 9m	671	Pavimentação
Rua Projetada 01	Entre 6 e 9m	102	Pavimentação
Rua Projetada 02	Entre 6 e 9m	102	Pavimentação
Rua Projetada 04	Entre 6 e 9m	102	Pavimentação
Rua Projetada 06	Menor que 6m	303	Pavimentação
Rua Ricardo Francisco de Oliveira	Entre 6 e 9m	130	Pavimentação
Rua Santa Terezinha	Entre 6 e 9m	489	Pavimentação
Rua Vista Alegre	Entre 6 e 9m	681	Pavimentação

Extensão Total de Pavimentação: (m)

14087

tipo de pavimento que será utilizado

- CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente
- TST (Tratamento Superficial Triplo)
- TSD (Tratamento Superficial Duplo)
- AAUQ (Areia-Asfalto Usinado à Quente)
- Paralelepípedo
- Blocos de Concreto
- Outro

Identificação Carta Consulta

Dados Gerais

População do Município	12712
Estimativa da População Beneficiada pela proposta	3644
Plano Diretor	Aprovado
Legislação que aprovou	LEI N.003

Data da Aprovação (Plano Diretor)	05/12/2016
Plano de Mobilidade Urbana	Não possui Plano de Mobilidade Urbana
Legislação que aprovou o Plano de Mobilidade Urbana	(vazio)
Data da Aprovação (Plano Mobilidade)	(vazio)
Instrumento Equivalente	(vazio)
A proposta é compatível com o Plano de Mobilidade Urbana ou instrumento equivalente?	Não possui Plano de Mobilidade Urbana

Proponente

Tipo de Proponente	Município
Nome	Prefeitura Municipal de Deodápolis
E-mail	pmd_contabilidade@hotmail.com
CNPJ	03.903.176/0001-41
Município/UF	Deodápolis/MS
CEP	79.790-000
Telefone	(67) 3448-2029
Cargo	Prefeito Municipal
CPF do representante	312.958.780-20

Responsável

Nome	LUIZ ALBERTO KRIGER JUNIOR
Telefone	(67) 99635-8005
E-mail	venusarqeng@gmail.com
CPF	027.188.429-03
Cargo	ENGENHEIRO CIVIL

Arquivos

Exibindo 12 arquivo(s).

#	Tipo	Título	Descrição	Data	A
1	Relatório de Situação da Proposta	1 Relatório Sintetico da situacao da Proposta.pdf	RELATÓRIO	12/11/2021 às 11:37:51	(/selemob/app r=tat consulta%2Fdo
2	Compatibilidade com o Plano Diretor	2 Declaracao sobre o Plano Diretor.pdf	DECLARAÇÃO	12/11/2021 às 11:38:25	(/selemob/app r=tat consulta%2Fdo
3	Compatibilidade com o Plano de Mobilidade Urbana	3 Declaracao sobre o Plano de Mobilidade Urbana.pdf	DECLARAÇÃO	12/11/2021 às 11:39:05	(/selemob/app r=tat consulta%2Fdo
4	Rede de Abastecimento de Água	4 Declaracao sobre Abastecimento de Agua.pdf	DECLARAÇÃO CONCESSIONÁRIA	12/11/2021 às 11:40:00	(/selemob/app r=tat consulta%2Fdo
5	Deslocamentos Involuntários	6 Declaracao sobre deslocamentos involuntarios.pdf	DECLARAÇÃO	12/11/2021 às 11:41:06	(/selemob/app r=tat consulta%2Fdo
6	Titularidade e Regularização Fundiária	7 Declaracao sobre Titularidade e situacao Fundiaria.pdf	DECLARAÇÃO	12/11/2021 às 11:41:29	(/selemob/app r=tat consulta%2Fdo
7	Relatório de Situação da Proposta	MAPA DAS INTERVENÇÕES.pdf	MAPA DE INTERVENÇÕES	12/11/2021 às 11:52:11	(/selemob/app r=tat consulta%2Fdo
8	Relatório de Situação da Proposta	LOTE 01 COM INDICAÇÃO DAS FOTOS.pdf	MAPA DO LOTE 01	12/11/2021 às 11:53:02	(/selemob/app r=tat consulta%2Fdo

#	Tipo	Título	Descrição	Data	A
9	Relatório de Situação da Proposta	LOTE 02 COM INDICAÇÃO DAS FOTOS.pdf	MAPA DO LOTE 02	12/11/2021 às 11:53:22	(/selemob/app r=tat consulta%2Fdo
10	Relatório de Situação da Proposta	LOTE 03 COM INDICAÇÃO DAS FOTOS.pdf	MAPA DO LOTE 03	12/11/2021 às 11:54:01	(/selemob/app r=tat consulta%2Fdo
11	Relatório de Situação da Proposta	LOTE 04 COM INDICAÇÃO DAS FOTOS.pdf	MAPA DO LOTE 04	12/11/2021 às 11:54:26	(/selemob/app r=tat consulta%2Fdo
12	Rede de Esgotamento Sanitário	5 Declaracao sobre Esgotamento Sanitario corrigida.pdf	DECLARAÇÃO CORRIGIDA	21/12/2021 às 10:42:47	(/selemob/app r=tat consulta%2Fdo



RESUMO DAS INTERVENÇÕES PREVISTAS PARA O FINANCIAMENTO AVANÇAR CIDADES DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS

BARRO	NOME DA RUA	LARGURA	EXTENSÃO	TIPO INTERVENÇÃO
LOTE 01	JARDINS DEODÁPOLIS E ESTRELA DE OURO	8	402,94	Pavimentação asfáltica
	JARDINS DEODÁPOLIS E ESTRELA DE OURO	8	104,95	Pavimentação asfáltica
	JARDINS DEODÁPOLIS E ESTRELA DE OURO	8	125,44	Pavimentação asfáltica
	JARDINS DEODÁPOLIS E ESTRELA DE OURO	7,6	112,48	Pavimentação asfáltica
	JARDINS DEODÁPOLIS E ESTRELA DE OURO	7,6	242,72	Pavimentação asfáltica
	JARDINS DEODÁPOLIS E ESTRELA DE OURO	7,6	261,16	Pavimentação asfáltica
	JARDINS DEODÁPOLIS E ESTRELA DE OURO	7,6	192,5	Pavimentação asfáltica
	JARDINS DEODÁPOLIS E ESTRELA DE OURO	8	214,37	Pavimentação asfáltica
	JARDINS SANTA MARIA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JOSÉ	8	213,8	Pavimentação asfáltica
	JARDINS SANTA MARIA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JOSÉ	8	16,5	Pavimentação asfáltica
LOTE 02	JARDINS SANTA MARIA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JOSÉ	8	237,48	Pavimentação asfáltica
	JARDINS SANTA MARIA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JOSÉ	8	428,61	Pavimentação asfáltica
	JARDINS SANTA MARIA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JOSÉ	8	214,37	Pavimentação asfáltica
	JARDINS SANTA MARIA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JOSÉ	8	213,8	Pavimentação asfáltica
	JARDINS SANTA MARIA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JOSÉ	8	16,5	Pavimentação asfáltica
	JARDINS SANTA MARIA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JOSÉ	8	237,48	Pavimentação asfáltica
	JARDINS SANTA MARIA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JOSÉ	8	428,61	Pavimentação asfáltica
	JARDINS SANTA MARIA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JOSÉ	8	214,37	Pavimentação asfáltica
	JARDINS SANTA MARIA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JOSÉ	8	213,8	Pavimentação asfáltica
	JARDINS SANTA MARIA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JOSÉ	8	16,5	Pavimentação asfáltica
LOTE 03	JARDINS ELDOORADO II E III, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	7	298,58	Pavimentação asfáltica
	JARDINS ELDOORADO II E III, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	298,5	Pavimentação asfáltica
	JARDINS ELDOORADO II E III, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	298,76	Pavimentação asfáltica
	JARDINS ELDOORADO II E III, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	298,31	Pavimentação asfáltica
	JARDINS ELDOORADO II E III, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	298,55	Pavimentação asfáltica
	JARDINS ELDOORADO II E III, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	6	306,58	Pavimentação asfáltica
	JARDINS ELDOORADO II E III, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	306,21	Pavimentação asfáltica
	JARDINS ELDOORADO II E III, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	386,08	Pavimentação asfáltica
	JARDINS ELDOORADO II E III, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	500	Pavimentação asfáltica
	JARDINS ELDOORADO II E III, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	620,32	Pavimentação asfáltica
LOTE 04	JARDINS ELDOORADO I E II, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	7	341,95	Pavimentação asfáltica
	JARDINS ELDOORADO I E II, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	350,13	Pavimentação asfáltica
	JARDINS ELDOORADO I E II, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	325,92	Pavimentação asfáltica
	JARDINS ELDOORADO I E II, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	350,46	Pavimentação asfáltica
	JARDINS ELDOORADO I E II, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	266,49	Pavimentação asfáltica
	JARDINS ELDOORADO I E II, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	7	348,45	Pavimentação asfáltica
	JARDINS ELDOORADO I E II, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	348,27	Pavimentação asfáltica
	JARDINS ELDOORADO I E II, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	500	Pavimentação asfáltica
	JARDINS ELDOORADO I E II, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	102,94	Pavimentação asfáltica
	JARDINS ELDOORADO I E II, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	381,06	Pavimentação asfáltica
JARDINS ELDOORADO I E II, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	102,95	Pavimentação asfáltica	
JARDINS ELDOORADO I E II, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	160	Pavimentação asfáltica	
JARDINS ELDOORADO I E II, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	108,7	Pavimentação asfáltica	
JARDINS ELDOORADO I E II, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA	8	56,42	Pavimentação asfáltica	

RESUMO DAS INTERVENÇÕES PREVISTAS PARA O FINANCIAMENTO AVANÇAR CIDADES DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS

LOTE 05					
JARDIM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	RUA GUERINHO PELLEGRINI	8	452,67	Pavimentação asfáltica	
JARDIM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	RUA CRISPINIANO ALVES DE SOUZA	7,2	46,21	Pavimentação asfáltica	
JARDIM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	RUA EXPEDITA LOPES DE LIMA	8	135	Pavimentação asfáltica	
JARDIM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	RUA EUGÊNIO CORDEIRO CALADO	8	135	Pavimentação asfáltica	
JARDIM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	RUA RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	8	135	Pavimentação asfáltica	
JARDIM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	RUA MARIA JOSÉ CAÇÃO BERLORA	8	46,14	Pavimentação asfáltica	
LOTE 06					
DISTRITO VILA UNIÃO	RUA JANUÁRIO SANTANA	8	266,47	Pavimentação asfáltica	
DISTRITO VILA UNIÃO	RUA SÃO JANUÁRIO	8	224,14	Pavimentação asfáltica	
DISTRITO VILA UNIÃO	RUA JOSÉ AVELLANO DOS SANTOS	8	224,69	Pavimentação asfáltica	
DISTRITO VILA UNIÃO	RUA ONÍSIO QUINTINO	8	184,85	Pavimentação asfáltica	
LOTE 07					
JARDIM DEODÁPOLIS	Rotatória	10,3	158,02233	Recapamento	
JARDIM DEODÁPOLIS	Av. Francisco Alves da Silva	7,4	291,6	Recapamento	
JARDIM DEODÁPOLIS	Av. Deodato Leonardo da Silva	9,05	450	Recapamento	
JARDIM DEODÁPOLIS	Av. Deodato Leonardo da Silva	9	40	Pavimentação asfáltica	
INTERVENÇÃO					
CALÇADA COM ACESSIBILIDADE	LOCALIZAÇÃO				
CALÇADA COM ACESSIBILIDADE	2.804,67 JARDINS DEODÁPOLIS E ESTRELA DE OURO				
CALÇADA COM ACESSIBILIDADE	2.008,73 JARDINS SANTA MARIA, SANTO ANTÔNIO E SÃO JOSÉ				
CALÇADA COM ACESSIBILIDADE	6.582,87 JARDINS EL DORADO II E III, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA				
CALÇADA COM ACESSIBILIDADE	6.788,06 JARDINS EL DORADO I E II, ITÁLIA, EUROPA E ALVORADA				
CALÇADA COM ACESSIBILIDADE	1.704,48 JARDIM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO				
CALÇADA COM ACESSIBILIDADE	1.664,15 DISTRITO VILA UNIÃO				
CALÇADA COM ACESSIBILIDADE	256,98 JARDIM DEODÁPOLIS				

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	GESTOR	PROGRAMA	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	AÇÃO / MODALIDADE	VALORES CONTRATADOS (R\$)	RECURSO	FONTE
PREFEITURA DE DEODÁPOLIS		CAIXA					19.000.000,00	1.000.000,00	20.000.000,00
OBJETO							APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS							LOTES 01 A 07 DO AVANÇAR CIDADES 2022		

Saldo a	Financ. (R\$)	Contratada (R\$)
Reprogramar	19.000.000,00	1.000.000,00

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Quantidade	Unid.	Lot. de Loteação / nº CTE	Financiamento (R\$)	Contratada (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1	Meta 1	Pavimentação	Pavimentação de Vias	LOTE 01	Em Análise	70.408,74	m²	Lote 1	2.128.000,00	112.000,00	-	2.240.000,00
1	Meta 2	Pavimentação	Pavimentação de Vias	LOTE 02	Em Análise	8.281,52	m²	Lote 2	1.653.000,00	87.000,00	-	1.740.000,00
1	Meta 3	Pavimentação	Pavimentação de Vias	LOTE 03	Em Análise	26.072,25	m²	Lote 3	5.177.500,00	272.500,00	-	5.450.000,00
1	Meta 4	Pavimentação	Pavimentação de Vias	LOTE 04	Em Análise	26.594,53	m²	Lote 4	6.023.000,00	317.000,00	-	6.340.000,00
1	Meta 5	Pavimentação	Pavimentação de Vias	LOTE 05	Em Análise	7.008,40	m²	Lote 5	1.377.500,00	72.500,00	-	1.450.000,00
1	Meta 6	Pavimentação	Pavimentação de Vias	LOTE 06	Em Análise	5.493,03	m²	Lote 6	1.149.500,00	60.500,00	-	1.210.000,00
1	Meta 7	Pavimentação	Recepimento de vias	LOTE 07	Em Análise	309,00	m²	Lote 7	1.491.500,00	78.500,00	-	1.570.000,00
1	Meta 8											
1	Meta 9											
1	Meta 10											
TOTAL									19.000.000,00	1.000.000,00	-	20.000.000,00

TOTAL - ETAPA		
1	19.000.000,00	1.000.000,00
2	-	-
3	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor
 Nome: VALDIR LUIZ SARTOR
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Local: DEODÁPOLIS - MS
 Data: 25 de outubro de 2022



ENC: CE2992/2022- Avançar Cidades - Deodópolis

De: CONTABILIDADE PM DEODÁPOLIS
Para: gabinete@deodopolis.ms.gov.br
Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: CE2992/2022- Avançar Cidades - Deodópolis
Enviada em: 04/11/2022 | 17:20
Recebida em: 04/11/2022 | 17:20

image002.png 78.67 KB

image004.png 66.72 KB

image008.png 115.93 KB

image012.png 23.97 KB

De: GIGOVCG07 - Representantes CAIXA <gigovcg07@caixa.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 17:13

Para: Venus Arquitetura e Engenharia <venusarqeng@gmail.com>; CONTABILIDADE PM DEODÁPOLIS <pmd_contabilidade@hotmail.com>

Cc: cont.dantas@gmail.com <cont.dantas@gmail.com>; valdirisartor@hotmail.com <valdirisartor@hotmail.com>;

Mauricio Faustino Goncalves <mauricio.f.goncalves@caixa.gov.br>; GIGOVCG05 - Financ. à Infra-Estrutura/Normas e Padrões <gigovcg05@caixa.gov.br>

Assunto: CE2992/2022- Avançar Cidades - Deodópolis

E-mail classificado como #PUBLICO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Gerência Executiva de Governo Campo Grande/MS
Av. Mato Grosso, 5.500 Bloco 04
Jardim Copacabana
79.031-000 – Campo Grande/MS

CE GIGOVCG n.º 2992/2022

Campo Grande, 04 de Novembro de 2022.

À

Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS-MS

Ref: Avançar Cidades Deodópolis

Obra de Infraestrutura Viária e drenagem em diversas vias urbanas no município de Deodópolis/MS.

Senhor Prefeito

1. A análise de engenharia da Caixa do empreendimento cujo objeto é a implantação de obras de infraestrutura viária e drenagem de águas pluviais para atender a diversos bairros no município de Deodópolis/MS, aprovou a projeto e planilha orçamentária proposta.
2. A Carta Consulta inicial era de R\$18.000.000,00 de investimento, sendo 5% de contrapartida, que foi pré-selecionada pelo MDR.
3. Após elaboração do projeto executivo foi apresentado novo orçamento com valor total do empreendimento de R\$20.000.000,00.
4. Analisando os projetos e a nova planilha orçamentária a Caixa manifestou-se favorável a aprovação.
5. O valor do empréstimo passou a ser de R\$19.000.000,00 e de contrapartida do município de R\$1.000.000,00, que depende da seleção final do MDR.
6. A planilha abaixo mostra os itens de investimento aprovados:

ITENS DE INVESTIMENTO

Meta	Obras e serviços de engenharia		Situação	Valores vigentes	Valores a vigiar	Variação (%)
	Descrição	Análise de engenharia	Conforme QO vigente (R\$)	Analisado ou Vigente (R\$)		
01	LOTE 01 - Jardim Deodápolis e Estrela de Ouro.	Aprovado nesta análise	2.240.000,00	2.240.000,00	0,00	
02	LOTE 02 - Jardim Santa Maria, Santo Antônio e São José.	Aprovado nesta análise	1.740.000,00	1.740.000,00	0,00	
03	LOTE 03 - Jardim Eldorado II e III, Itália, Europa e Alvorada.	Aprovado nesta análise	5.450.000,00	5.450.000,00	0,00	
04	LOTE 04 - Jardim Eldorado I e II, Itália, Europa e Alvorada.	Aprovado nesta análise	6.340.000,00	6.340.000,00	0,00	
05	LOTE 05 - Jardim Nossa Senhora da Conceição	Aprovado nesta análise	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	
06	LOTE 06 - Distrito de Vila União	Aprovado nesta análise	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	
07	LOTE 07 - Rotatória da Avenida Francisco Alves com Av. Deodoro Leonardo da Silva	Aprovado nesta análise	1.570.000,00	1.570.000,00	0,00	
Subtotal - esta análise					20.000.000,00	100,00
Subtotal - análise acumulado					20.000.000,00	100,00
Subtotal - analisado a licitar					0,00	0,00
Total				20.000.000,00	20.000.000,00	100,00
				(100,00% V)		Saldo: 0,00

7. Locais de intervenção:

Descrição das vias por bairro:

Bairro	Nome da Rua	Largura (m)	Extensão (m)	Tipo de intervenção a ser realizado
LOTE 01		0,00	0,00	
Jard Estrela de Ouro	Rua Eraldo Rodrigues da Silva	8,00	104,95	Pavimentação Asfáltica
Jard Estrela de Ouro	Rua Pará	8,00	125,44	Pavimentação Asfáltica
Jard Estrela de Ouro	RUA APARECIDO DA SILVA E OLIVEIRA	7,60	112,48	Pavimentação Asfáltica
Jard Estrela de Ouro	RUA CRISPINIANO ALVES DE SOUZA	7,60	242,72	Pavimentação Asfáltica
Jard Estrela de Ouro	RUA EXPEDITO LOPES DE LIMA	7,60	261,16	Pavimentação Asfáltica
Jard Estrela de Ouro	RUA EUGÊNIO CORDEIRO CALADO	7,60	192,50	Pavimentação Asfáltica
Jardim Deodápolis	Rua Francisco Gomes Pereira	8,00	402,94	Pavimentação Asfáltica
LOTE 02		0,00	0,00	
Jardim Santa Maria	RUA ANTÔNIO BEZERRA SOARES	8,00	214,37	Pavimentação Asfáltica
Jardim Santa Maria	RUA JOSÉ BARRETO	8,00	213,80	Pavimentação Asfáltica
Jardim Santa Maria	RUA PEDRO MARINHO DE AZEVEDO	8,00	16,50	Pavimentação Asfáltica
Jardim Santa Maria	RUA JOÃO LOPES SIQUEIRA	8,00	237,48	Pavimentação Asfáltica
Jardim Santa Maria	RUA PEDRO FIRMINO DO NASCIMENTO	8,00	428,61	Pavimentação Asfáltica
LOTE 03		0,00	0,00	
Jardim Eldorado	RUA VISTA ALEGRE	7,00	298,58	Pavimentação Asfáltica
Jardim Eldorado	RUA ANTONIO TONHON	8,00	298,50	Pavimentação Asfáltica
Jardim Eldorado	RUA PROF. CICERO REINALDO DA SILVA	8,00	298,76	Pavimentação Asfáltica
Jardim Eldorado	RUA JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS	8,00	298,31	Pavimentação Asfáltica
Jardim Eldorado	RUA FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	8,00	298,55	Pavimentação Asfáltica
Jardim Eldorado	RUA JOAQUIM PRATES	6,00	306,58	Pavimentação Asfáltica
Jardim Eldorado	RUA MONTE HOREB	8,00	306,21	Pavimentação Asfáltica
Jardim Eldorado	RUA JOÃO LOPES SIQUEIRA	8,00	386,08	Pavimentação Asfáltica
Jardim Eldorado	RUA PEDRO FIRMINO DO NASCIMENTO	8,00	500,00	Pavimentação Asfáltica
Jardim Eldorado	RUA FLORO DOS SANTOS	8,00	620,32	Pavimentação Asfáltica
LOTE 04		0,00	0,00	
Jd Itália e Europa	RUA VISTA ALEGRE	7,00	341,95	Pavimentação Asfáltica
Jd Itália e Europa	RUA ANTONIO TONHON	8,00	350,13	Pavimentação Asfáltica
Jd Itália e Europa	RUA PROF. CICERO REINALDO DA SILVA	8,00	325,92	Pavimentação Asfáltica
Jd Itália e Europa	RUA JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS	8,00	350,46	Pavimentação Asfáltica
Jd Itália e Europa	RUA FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	8,00	266,49	Pavimentação Asfáltica
Jd Itália e Europa	RUA JOAQUIM PRATES 6M	7,00	348,45	Pavimentação Asfáltica
Jd Itália e Europa	RUA MONTE HOREB 8M	8,00	348,27	Pavimentação Asfáltica
Jd Itália e Europa	RUA CARLOS RUIZ GALAN	8,00	500,00	Pavimentação Asfáltica

Bairro	Nome da Rua	Largura (m)	Extensão (m)	Tipo de intervenção a ser realizada
Jd Itália e Europa	RUA PROJETADA 01	8,00	102,94	Pavimentação Asfáltica
Jd Itália e Europa	RUA AMALRI DA SILVA	8,00	381,06	Pavimentação Asfáltica
Jd Itália e Europa	RUA PROJETADA 02	8,00	102,95	Pavimentação Asfáltica
Jd Itália e Europa	RUA ADALBERTO PEREIRA	8,00	160,00	Pavimentação Asfáltica
Jd Itália e Europa	RUA PROJETADA 04	8,00	108,70	Pavimentação Asfáltica
Jd Itália e Europa	RUA PROJETADA 01 JOÃO PAULO	8,00	56,42	Pavimentação Asfáltica
LOTE 05		8,00	0,00	
Jd. N.S. Conceição	RUA GUERINO PELLEGRINI	8,00	452,67	Pavimentação Asfáltica
Jd. N.S. Conceição	RUA CRISPINIANO ALVES DE SOUZA	7,20	46,21	Pavimentação Asfáltica
Jd. N.S. Conceição	RUA EXPEDITA LOPES DE LIMA	8,00	135,00	Pavimentação Asfáltica
Jd. N.S. Conceição	RUA EUGÊNIO CORDEIRO CALADO	8,00	135,00	Pavimentação Asfáltica
Jd. N.S. Conceição	RUA RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	8,00	135,00	Pavimentação Asfáltica
Jd. N.S. Conceição	RUA MARIA JOSÉ CACÁO BERLOFA	8,00	46,14	Pavimentação Asfáltica
LOTE 06		8,00	0,00	
Distrito Vila União	RUA JANUARIO SANTANA	8,00	266,47	Pavimentação Asfáltica
Distrito Vila União	RUA SÃO JANUARIO	8,00	224,14	Pavimentação Asfáltica
Distrito Vila União	RUA JOSÉ AURELIANO DOS SANTOS	8,00	124,69	Pavimentação Asfáltica
Distrito Vila União	RUA ONÉSIO QUINTINO	8,00	184,85	Pavimentação Asfáltica
LOTE 07		10,30	0,00	
Jd. Deodópolis	Rotatória	10,30	158,02	Pavimentação Asfáltica
Jd. Deodópolis	Av. Francisco Alves da Silva	7,40	291,06	Pavimentação Asfáltica
Jd. Deodópolis	Av. Deodato Leonardo da Silva	9,05	450,00	Pavimentação Asfáltica
Jd. Deodópolis	Av. Deodato Leonardo da Silva	9,00	80,00	Pavimentação Asfáltica

Tipo de Intervenção	Quantidade ou Extensão (m)	Localização
Calçada com Acessibilidade	2.604,67	Jardim Deodópolis e Estrela de Ouro
Calçada com Acessibilidade	2.008,73	Jardim Santa Maria, Santo Antônio e São José
Calçada com Acessibilidade	6.582,87	Jardim Eldorado I e II, Itália, Europa e Alvorada
Calçada com Acessibilidade	6.788,06	Jardim Eldorado I e II, Itália, Europa e Alvorada
Calçada com Acessibilidade	1.704,48	Jardim Nossa Senhora da Conceição
Calçada com Acessibilidade	1.664,15	Distrito Vila União
Calçada com Acessibilidade	256,98	Jardim Deodópolis

8. Na proposta pré selecionada foram acrescentadas as ruas do distrito de Vila União e da rotatória da Avenida Francisco Alves da Silva com a Avenida Deodato Leonardo da Silva. Foi atualizada a planilha para data base mais atual, de julho/2022.

9. Somos de parecer favorável à aprovação do projeto e planilha orçamentária.

10. Colocamo-nos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maurício Faustino Gonçalves
Engenheiro civil – CREA MS 972/D
Supervisor de filial – Representante Caixa
Gerência Executiva de Governo – GIGOVCG
(67) 4009-9558 / (67) 99994-5730

Ana Cristina Borges
Supervisora de Filial – Representante Caixa
Gerência Executiva de Governo-GIGOVCG
(67) 4009-9546 / (67) 99981-7516

Carlos Fábio Gomes Damasceno
Gerente de Filial Governo
GIGOV/CG - GE Governo Campo Grande/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Deodápolis-MS, 09 de Novembro de 2022.

OFÍCIO GAB. Nº 129/2022.

Ao. Exmo. Senhor
Valdir Luiz Sartor
MD. Prefeito Municipal Deodápolis-MS

Exmo. Prefeito:

Considerando o teor do pedido de vista ao Projeto de Lei nº 045 de 07/10/2022, feito pelo Vereador Gilberto Dias Guimarães na sessão realizada no dia 08 de novembro de 2022, venho solicitar as informações abaixo:

- a) – O valor das parcelas a serem pagas da operação de crédito, e a fonte pagadora/qual recurso será utilizado para quitar as parcelas da referida operação.

Por oportuno, reitero votos de consideração e apreço.

CARLOS DE
LIMA NETO
JUNIOR:0465343
8137

Assinado de forma
digital por CARLOS DE
LIMA NETO
JUNIOR:04653438137
Dados: 2022.11.09
10:35:51 -03'00'

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis

Recubi
09/11/22 às 09:52
Valdir Sartor
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO Nº339/ 2022 /GABIP

Deodápolis/MS, 10 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Carlos de Lima Neto

Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 187
Em 10 de 11 de 2022
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável


Excelentíssimo Senhor

Através do presente na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, em resposta ao Ofício 0129/2022, do Vereador Presidente Carlos de Lima Neto, no qual foi solicitado esclarecimentos quanto ao valor das parcelas a serem pagas da operação de crédito, além da fonte pagadora será utilizada para quitar as parcelas da respectiva operação.

Em resposta, segue informativo anexo com o valor das parcelas mensais conforme e-mail enviado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Entretanto, cabe salientar que conforme disposto no e-mail, o valor das parcelas depende do prazo de liberação dos recursos durante as obras.

Por fim, a fonte pagadora/ recurso para quitar as parcelas serão pagas com recursos próprios.

Atenciosamente,


Valdir Luiz Sartor
Prefeito de Deodápolis/MS



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



ENC: Avançar Cidades Deodápolis - Parcelas estimadas

De: CONTABILIDADE PM DEODÁPOLIS

Para: adm@deodapolis.ms.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Avançar Cidades Deodápolis - Parcelas estimadas

Enviado em: 09/11/2022 | 17:36

Recebido em: 09/11/2022 | 17:36

De: GIGOVCG07 - Representantes CAIXA <gigovcg07@caixa.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 17:13

Para: CONTABILIDADE PM DEODÁPOLIS <pmc_contabilidade@hotmail.com>

Cc: Ana Cristina Borges <ana.c.borges@caixa.gov.br>; Mauricio Faustino Goncalves <mauricio.f.goncalves@caixa.gov.br>

Assunto: Avançar Cidades Deodápolis - Parcelas estimadas

E-mail classificado como #PUBLICO

Boa tarde,

- Em resposta às indagações com relação à contratação do empreendimento do programa Avançar Cidades da cidade de Deodápolis-MS, encaminhamos a precificação estimada do valor financiado de R\$19.000.000,00.
- A indagação é: "Qual o valor das parcelas a serem pagas pelo município, da operação de crédito?"
- Ressaltamos que o valor das parcelas depende do prazo de liberação dos recursos durante as obras. Considerando a liberação proposta no cronograma de desembolso apresentado inicialmente, temos:

		Cronograma de desembolso					
PROPONENTE		Município de Deodápolis/MS	Informações Financeiras		Períodos		
Nº SIAPP			0 Taxas e Valores		Assinatura		
PROGRAMA		Avançar Cidades	encargos		9 N.º Liberações		
MODALIDADE		Mobilidade urbana	Financiamento	19.000.000,00	Prazo Carência		
EMPREENHIMENTO			1 Contrapartida	1.000.000,00	Prazo Amortização		
		-	Investimento	20.000.000,00	Prazo Total		
		-	Indexador		TR		
INST. AUT. GESTOR DA APLIC.			0				
ANO	Contrapartida	Liberações previstas	Amortização (a)	Reembolsos anuais, juros e demais encargos e comissões (b)	Total (a+b)	Mensal	
2022	41.666,67	791.666,67	-	-	-		
2023	500.000,00	9.500.000,00	-	534.375,00	534.375,00	44.531,25	
2024	458.333,33	8.708.333,33	41.121,90	1.383.437,50	1.424.559,40	118.713,28	
2025	-	-	509.798,08	1.685.497,09	2.195.295,18	182.941,26	

2026	-	-	541.241,32	1.638.332,25	2.179.573,50	181.631,13
2027	-	-	574.623,90	1.588.258,38	2.162.882,27	180.240,19
2028	-	-	610.065,44	1.535.098,06	2.145.161,50	178.763,46
2029	-	-	647.692,94	1.478.654,81	2.126.347,75	177.195,65
2030	-	-	687.641,22	1.418.732,38	2.106.373,61	175.531,13
2031	-	-	730.053,43	1.355.114,07	2.085.167,50	173.763,96
2032	-	-	775.081,53	1.287.571,93	2.062.653,46	171.887,79
2033	-	-	822.886,86	1.215.863,93	2.038.750,79	169.895,90
2034	-	-	873.640,72	1.139.733,14	2.013.373,86	167.781,15
2035	-	-	927.524,97	1.058.906,76	1.986.431,73	165.535,98
2036	-	-	984.732,68	973.095,20	1.957.827,88	163.152,32
2037	-	-	1.045.468,84	881.990,96	1.927.459,80	160.621,65
2038	-	-	1.109.951,07	785.267,62	1.895.218,69	157.934,89
2039	-	-	1.178.410,42	682.578,59	1.860.989,01	155.082,42
2040	-	-	1.251.092,20	573.553,92	1.824.648,12	152.054,01
2041	-	-	1.328.256,83	457.808,98	1.786.065,81	148.838,82
2042	-	-	1.410.180,80	334.923,02	1.745.103,82	145.425,32
2043	-	-	1.497.157,67	204.457,72	1.701.615,39	141.801,28
2044	-	-	1.453.377,18	65.945,60	1.519.322,78	126.610,23
2045	-	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-	-
Totais	1.000.000,00	19.000.000,00	19.000.000,00	22.379.196,90	41.279.196,90	

4. Estamos a disposição para demais esclarecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 045/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

I - Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal nº 045 de 07 de outubro de 2022, de autoria do Prefeito Valdir Luiz Sartor, que *"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e, dá outras providências"*.

A proposta foi lida em sessão ordinária e encaminhada a essa comissão permanente para o parecer.

II - Conclusões da relatoria

O projeto em questão solicita a autorização legislativa para contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica com o valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por meio da linha de crédito do Programa Avançar Cidades, com destino a obras de infraestrutura urbana, pavimentação e drenagem.

De acordo com o Impacto Econômico e Financeiro anexo ao projeto, o valor para a contratação de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), será pago a partir de 2023, em parcelas com amortização até o exercício de 2044, isto é, em de 264 (duzentos e sessenta e quatro) meses, sendo que o impacto financeiro não passa em média de 1.50% (um inteiro e cinquenta por cento) da receita prevista para cada exercício.

Ainda de acordo com o impacto financeiro, considerando que o Município já possui outros financiamentos nos valores de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente à aquisição de ônibus escolares, R\$ 330.000,00 (trezentos mil reais) referente a investimentos em melhorias na iluminação pública, e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) referente à pavimentação asfáltica, somados ao valor agora solicitado, chegar-se-ia ao valor total de R\$ 25.030.000,00 (vinte e cinco milhões e trinta mil reais) a serem quitados pelo Município, sendo pagos até o exercício de 2044, e o impacto do financiamento não passa em média de 1,72% (um inteiro e setenta e dois décimos por cento) da receita prevista para cada exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

O projeto, após solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento, contém em seus anexos o parecer técnico e jurídico, justificativa do custo benefício, demonstrativo do cálculo da dívida consolidada com a comprovação de que não há precatórios a pagar, declaração do ordenador de despesas que o gasto tem previsão na lei orçamentária anual, a declaração de que se adequa à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual vigente, bem como parecer da Controladoria Geral do Município quantos aos limites de gastos e a "regra de ouro", entendendo que o Município possui capacidade financeira para contratar e adimplir a operação de crédito pleiteada, não havendo violação à referida regra.

Antes de passar para análise, importante esclarecer que o Presidente desta Comissão, solicitou tais informações na quinta-feira, sendo respondidos na sexta-feira e imediatamente o projeto fora pautado para próxima sessão, sem que houvesse tempo para a análise da documentação da comissão, que ainda estava dentro do seu prazo para apreciação. Acrescenta-se o fato de que o Presidente também alegou a falta de informações referente à SEFIP do exercício de 2021 que ele havia requerido por Requerimento e, na segunda, pessoalmente junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sendo que não fora atendido a tempo da realização da sessão ordinária de terça-feira (obteve as informações apenas na quarta-feira).

Igualmente, o vereador Gilberto Dias Guimarães também questionou o valor do número de parcelas a serem pagas, bem como qual o recurso/fonte pagadora para o pagamento da operação, ocasião em que pediu vista ao projeto, concedida após aprovação do Plenário.

Feitas as observações pertinentes, passemos à análise do projeto.

Ao que compete a esta Comissão, temos as seguintes observações:

Quanto à capacidade de endividamento do Município, em resposta a esta comissão, foi apresentado o parecer técnico fundamentando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação, o impacto financeiro, o demonstrativo das despesas do Município, bem como o cálculo da dívida consolidada, e o parecer Jurídico nos moldes do art. 32 §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após a solicitação de explicações, o Parecer técnico e Jurídico da Prefeitura Municipal pontuou os pontos a serem esclarecidos, isto é, aqueles elencados nos incisos do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e esclareceu que com a operação de crédito, a dívida consolidada do Município não ultrapassará o limite fixado pelo Senado Federal, isto é,



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Limite definido por resolução do Senado Federal (120%), Limite de Alerta 108%, juntando o cálculo da dívida consolidada anexo.


Na mesma esteira, o parecer da Controladoria Geral do Município, entendeu que o Município possui capacidade financeira para contratar e adimplir a operação de crédito. *In verbis: "Portanto, entendemos que o Município possui capacidade financeira para contratar e adimplir a operação de crédito que pleiteia."*

Portanto, vencidos os pontos objetos de questionamentos, não foram verificados impedimentos estando, o projeto, em condições de ser apreciado em Plenário.

I- Decisão da Comissão

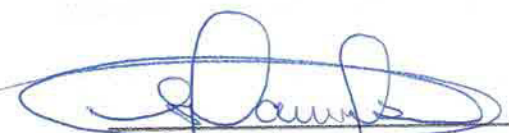
Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação para apreciação em Plenário do Projeto de Lei nº 045 de 07 de outubro de 2022 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal - 14 de novembro de 2022.




Donizete José dos Santos
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:



Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento



Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Finanças e orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 045 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal nº 045 de 07 de outubro de 2022, de autoria do Prefeito Valdir Luiz Sartor, que *"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e, dá outas providências"*.

A proposta foi lida em sessão ordinária e encaminhada a essa comissão permanente para o parecer.

O projeto em questão solicita a autorização legislativa para contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica com o valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por meio da linha de crédito do Programa Avançar Cidades, com destino a obras de infraestrutura urbana, pavimentação e drenagem.

De acordo com o Impacto Econômico e Financeiro anexo ao projeto, o valor para a contratação de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), será pago a partir de 2023, em parcelas com amortização até o exercício de 2044, isto é, em de 264 (duzentos e sessenta e quatro) meses, sendo que o impacto financeiro não passa em média de 1.50% (um inteiro e cinquenta por cento) da receita prevista para cada exercício.

Ainda de acordo com o impacto financeiro, considerando que o Município já possui outros financiamentos nos valores de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente à aquisição de ônibus escolares, R\$ 330.000,00 (trezentos mil reais) referente a investimentos em melhorias na iluminação pública, e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) referente à pavimentação asfáltica, somados ao valor agora solicitado, chegar-se-ia ao valor total de R\$ 25.030.000,00 (vinte e cinco milhões e trinta mil reais) a serem quitados pelo Município, sendo pagos até o exercício de 2044, e o impacto do financiamento não passa em média de 1,72% (um inteiro e setenta e dois décimos por cento) da receita prevista para cada exercício.

O projeto, após solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento, contém em seus anexos o parecer técnico e jurídico, justificativa do custo benefício, estimativa de impacto

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

financeiro, declaração do ordenador de despesas que o gasto tem previsão na lei orçamentária anual, bem como declaração de que se adequa à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual, bem como parecer da Controladoria Geral do Município entendendo que o Município está apto a contrair e adimplir o financiamento.

É o relatório.

Ao Parecer.

À esta Comissão compete analisar e opinar sobre todas as matérias e assuntos atinentes a realização de obras, reformas e conservação, e serviços executados e prestados pelo Município, direta ou indiretamente, no âmbito Municipal, conforme estabelece o art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Diante disso, ao analisar o projeto, a mensagem do Poder Executivo, bem como os pareceres jurídico, da controladoria geral do município e o parecer técnico demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social do financiamento, com seus anexos, isto é, cálculo da dívida consolidada, demonstrativo das despesas e impacto financeiro, vislumbramos a possibilidade de se aprovar o projeto em questão.

O parecer técnico ao explicar a relação custo-benefício da operação, salienta que os benefícios advindos do financiamento superam seus custos, uma vez que tratará infraestrutura aos bairros com a pavimentação e drenagem, além dos impactos ambientais e sociais que serão atingidos.

Tendo por base tais informações, pensamos ser possível, ao que compete a esta comissão analisar, a aprovação do projeto.

Quanto legalidade e constitucionalidade do projeto, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar, assim como compete à Comissão de Finanças e Orçamentos, a análise da capacidade de endividamento do Município.

Entretanto, ressaltamos que foi apresentado o impacto financeiro, o cálculo da dívida consolidada, bem como a explicação em parecer jurídico da Procuradoria do Município de que mesmo com a operação de crédito, o limite fixado pelo Senado quanto a dívida consolidada, não será ultrapassado. Também destacamos que a Controladoria Geral do Município emitiu parecer favorável a operação.

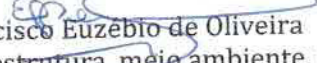


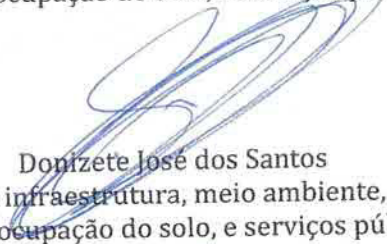
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95


Diante disso, ao que compete a essa comissão analisar, vislumbramos a possibilidade de se aprovação do projeto.

Assim, manifestamo-nos favoravelmente à apreciação do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Poder Executivo nº 045 de 07 de outubro de 2022 pelo Plenário. É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Deodápolis/MS - 08 de novembro de 2022.


Francisco Euzébio de Oliveira
Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,
uso e ocupação do solo, e serviços públicos


Donizete José dos Santos
Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,
uso e ocupação do solo, e serviços públicos


Jussara Vanderlei
Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,
uso e ocupação do solo, e serviços públicos



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 045 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

I - Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal nº 045 de 07 de outubro de 2022, de autoria do Prefeito Valdir Luiz Sartor, que *"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e, dá outras providências"*.

A proposta foi lida em sessão ordinária e encaminhada a essa comissão permanente para o parecer.

II - Conclusões da relatoria

O projeto em questão solicita a autorização legislativa para contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica com o valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por meio da linha de crédito do Programa Avançar Cidades, com destino a obras de infraestrutura urbana, pavimentação e drenagem.

De acordo com o Impacto Econômico e Financeiro anexo ao projeto, o valor para a contratação de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), será pago a partir de 2023, em parcelas com amortização até o exercício de 2044, isto é, em de 264 (duzentos e sessenta e quatro) meses, sendo que o impacto financeiro não passa em média de 1.50% (um inteiro e cinquenta por cento) da receita prevista para cada exercício.

Ainda de acordo com o impacto financeiro, considerando que o Município já possui outros financiamentos nos valores de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente à aquisição de ônibus escolares, R\$ 330.000,00 (trezentos mil reais) referente a investimentos em melhorias na iluminação pública, e R\$ 4.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

(quatro milhões de reais) referente à pavimentação asfáltica, somados ao valor agora solicitado, chegar-se-ia ao valor total de R\$ 25.030.000,00 (vinte e cinco milhões e trinta mil reais) a serem quitados pelo Município, sendo pagos até o exercício de 2044, e o impacto do financiamento não passa em média de 1,72% (um inteiro e setenta e dois décimos por cento) da receita prevista para cada exercício.

O projeto, após solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento, contém em seus anexos o parecer técnico e jurídico, justificativa do custo benefício, demonstrativo do cálculo da dívida consolidada com a comprovação de que não há precatórios a pagar, declaração do ordenador de despesas que o gasto tem previsão na lei orçamentária anual, a declaração de que se adequa à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual vigente, bem como parecer da Controladoria Geral do Município quantos aos limites de gastos e a "regra de ouro", entendendo que o Município possui capacidade financeira para contratar e adimplir a operação de crédito pleiteada, não havendo violação à referida regra.

Ademais, a Prefeitura Municipal respondeu os questionamentos do vereador Flávio Henrique Patrício Barreto quanto ao tipo de asfalto e ruas as quais se pretendem contemplar com a operação de crédito pretendida.

Portanto, vencidos os pontos objetos de questionamentos, constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram verificados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, restando, quanto ao mérito, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 045 de 07 de outubro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 045 de 07 de outubro de 2022 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 08 de novembro de 2022.



Ana Lúcia Alves de Souza
Relatora
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.



Flávio Henrique Patrício Barreto
Presidente
Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final.



Gilberto Dias Guimarães
Membro
Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final.